



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa (s) para o fornecimento PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 - A aquisição dos objetos licitados tem por justificativa o abastecimento dos diversos veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias e faz-se necessário para garantir a prestação dos diversos serviços públicos.

3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos combustíveis conforme descrito na Requisição Interna nº 81/2014.

3.2 - As quantidades foram previstas de acordo com as necessidades e os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto as empresas POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, AUTO POSTO RIO TIGRE LTDA, AUTO POSTO DAS NAÇÕES LTDA, ZUMMCAR LTDA e POSTO SANTA MARIA LTDA, que se encontram anexos a este termo.

4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O PAGAMENTO será efetuado através de depósito bancário na conta do fornecedor em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos combustíveis e a emissão das respectivas notas fiscais, e após a conferência e aceitação dos objetos entregues.

4.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 – O(s) recurso (s) necessário (s) à presente contratação, acha-se (m-se) classificado(s) na(s) dotação (es) orçamentária (s) que se segue (m):

Ano 2015

01.001.01.031.0010.2001.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

02.001.04.122.0020.2002.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

03.001.04.122.0031.2006.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

03.002.06.182.0034.2015.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

04.001.10.301.0041.2017.3390300100.1020000 – Receitas de impostos - saúde

04.001.10.301.0041.2053.3390300100.1020000 – Receitas de impostos - saúde

04.001.10.301.0041.2053.3390300100.1670101 – SUS/Estado – SF

04.001.10.304.0041.2018.3390300100.1020000 – Receitas de impostos - saúde

04.001.10.305.0041.2019.3390300100.1020000 – Receitas de impostos - saúde

04.001.10.305.0041.2019.3390300100.1380201 – SUS/União - ECD

04.002.08.241.0042.2021.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

04.002.08.243.0042.2023.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

04.002.08.243.0042.2020.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

04.002.08.244.0042.2020.3390300100.1350001 – SUAS/União - Bolsa família

04.002.08.244.0042.2020.3390300100.1350002 – SUAS/União - CRAS

04.003.08.243.0043.2024.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

05.001.12.361.0051.2025.3390300100.1010000 – Receitas de impostos - educação

05.001.12.365.0051.2029.3390300100.1010000 – Receitas de impostos - educação

06.001.27.812.0060.2039.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

07.001.20.606.0071.2041.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

07.002.15.452.0072.2043.3390300100.1000000 – Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

08.001.26.782.0080.2050.3390300100.1000000 – Recursos ordinários
08.001.26.782.0080.2050.3390300100.1390000 – Fundo especial do petróleo
09.001.04.121.0090.2052.3390300100.1000000 – Recursos ordinários

5 - DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O contrato vigorará de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

5.2 - Dos locais de abastecimento:

5.2.1 - Para os itens 1 a 3 da proposta de preços, o abastecimento deverá ser realizado em postos com estabelecimentos no Centro de Benedito Novo, diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, de acordo com as necessidades da Prefeitura diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, mediante apresentação de ordem de abastecimento expedida pelo setor responsável. O posto de combustível poderá ter horário de funcionamento normal.

5.2.2 - Para os itens 4 a 7 da proposta de preços, o abastecimento deverá ser realizado em postos com estabelecimentos em Alto Benedito Novo, município de Benedito Novo diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, acordo com as necessidades da Prefeitura diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, mediante apresentação de ordem de abastecimento expedida pelo setor responsável. O posto de combustível poderá ter horário de funcionamento normal.

5.2.3 - Para os itens 8 a 10 da proposta de preços, o abastecimento deverá ser realizado em postos com estabelecimentos em Santa Maria, município de Benedito Novo diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, acordo com as necessidades da Prefeitura diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, mediante apresentação de ordem de abastecimento expedida pelo setor responsável. O posto de combustível poderá ter horário de funcionamento normal.

5.2.4- Para os itens 11 a 14 da proposta de preços, o abastecimento deverá ser realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida numa distância de até 30km da sede da Prefeitura de Benedito Novo de acordo com as necessidades diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, mediante apresentação de ordem de abastecimento expedida pelo setor responsável. O posto de combustível deverá ter horário de funcionamento de 24 horas, trabalhando inclusive de sábados, domingos e feriados.

5.3 - As divisões por locais de fornecimento justifica-se pela grande distância entre as localidades onde o Município executa serviços de manutenção de rodovias, possibilitando que o maquinário do Município faça os abastecimentos nas localidades onde se encontram, não necessitando retornar ao patio da Prefeitura ao fim do dia para abastecer, gerando economicidade e eficiência.

5.4 - No ato do abastecimento o licitante deverá colocar funcionário para auxiliar o motorista/operador do veículo, máquina ou equipamento no preenchimento da placa, quilometragem (quando houver), quantidade abastecida e valor.

5.5 - O licitante deverá emitir nota fiscal para cada abastecimento que deverá ser assinada pelo motorista/operador no ato do abastecimento. Não serão aceitas notas fiscais cuja ordem de abastecimento não esteja preenchida adequadamente conforme descrito acima.

5.6 - Será de responsabilidade da licitante a entrega das notas fiscais na sede de Prefeitura.

5.7 - Quanto ao quantitativo estimado a ser adquirido, somente será pago o que efetivamente for consumido.

5.8 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.9 - Em caso de pane, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.10 - O recebimento dos combustíveis, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

Benedito Novo/SC, 02 de dezembro de 2014.

FLAVIO TESKE
Mecânico

Aprovo o presente Termo de Referência:

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito